



JUSTIFICATIVA DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021

1. Trata-se de reabertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, que teve como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MELGAÇO, ANO LETIVO DE 2021.**
2. A publicação do procedimento licitatório em referência ocorreu em 15 de julho de 2021, tendo sido agendada a sessão pública para o dia 28 de julho de 2021.
3. Ocorre que, após pedidos de impugnações, a Área Técnica do Setor de Licitações e contratos – SELIC, sugeriu que se efetuassem algumas modificações no Instrumento Convocatório, especificamente no que se refere as **cláusulas 9.11 – QUALIFICAÇÃO, 9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório de quem o subscreveu. 9.11.2. Certificado de Registro de Armador, pessoa jurídica, expedida pelo Tribunal Marítimo. 9.11.3. Comprovação de que é proprietária ou de que detenha a posse de, no mínimo, 30% dos veículos/embarcações, capazes de realizar e/ou executar os serviços objeto desta licitação, referentes aos roteiros que o proponente desejar participar no certame. 9.11.3.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita posteriormente, por ocasião da assinatura do contrato e dar-se-á por meio de cópias de documentos dos veículos em nome da licitante devidamente autenticadas por cartório competente ou por meio de contratos de locação ainda vigentes e anteriores à data de assinatura da ata. do Edital. Esta mudança acarretaria em uma readequação do preço estimado da contratação, sendo necessária nova cotação de preços. Conforme peça (s) recursal (is) da (s) empresa (s) L.J. DO N. FERREIRA AGENCIA DE TURISMO – ME, inscrita sob o CNPJ: 13.370.900/0001-72 e ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita sob o 18.486.556/0001-03 em anexo.**



4. Considerando as especificações do objeto a ser adquirido, torna-se mais vantajoso para a administração pública a reabertura do Edital do Pregão Eletrônico 003/2021 e sua republicação, readequando-o para que o certame se dê na forma de forma a garantir a maior participação de licitantes.
5. Acerca do assunto, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou **revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.***
6. Verifica-se pela leitura do dispositivo e Súmula acima mencionados que, não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, carretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
7. Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a **autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Pregoeiro sugere ao Senhor Presidente a **REABERTURA** deste procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021.
8. É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de reabertura da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela reabertura.

Melgaço - Pará, 27 de julho de 2021.

Rosinaldo Duarte Rodrigues
Pregoeiro – Portaria nº 0024/2021



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



RATIFICO os termos apresentados no presente justificativa do Sr. Pregoeiro, e **REVOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021**, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

Melgaço - Pará, 27 de julho de 2021.


José Delcicley Pacheco Viegas
Prefeito Municipal de Melgaço

